AIMORÉS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 12.401.806/0001-70
(Administrado pela Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

AIMORÉS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Administrado pela Ativa S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração do fluxo de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios– Responsabilidade Limitada
Rio de Janeiro - RJ

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimentos em direitos creditórios FCVS, no montante de R$ 158.833 mil, os quais se encontram integralmente provisionados. De acordo com a posição do assessor jurídico, não é praticável, neste momento, determinar o desfecho da demanda judicial relacionada a tais créditos. Adicionalmente, não nos foram apresentadas informações que permitissem avaliar o valor justo desses direitos creditórios, tampouco evidência apropriada e suficiente quanto à titularidade integral desses ativos. Nesse contexto, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa conclusão sobre a adequação do saldo registrado e dos impactos correspondentes nas demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza relevante relacionada à continuidade operacional

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 5 e 6, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo teve seus investimentos em direitos creditórios FCVS e em debêntures não conversíveis de companhia fechada reduzidos a zero, resultando no desenquadramento de sua carteira de ativos. Considerando que tais ativos representavam a totalidade dos investimentos do Fundo, essa situação indica a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto de continuidade normal das operações e não incluem quaisquer ajustes que poderiam ser requeridos caso o Fundo não seja capaz de continuar operando.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Principais assuntos de auditoria

Com exceção do assunto descrito na seção "Bases para opinião com ressalva", não existem outros principais assuntos de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contador CRC 1 RJ 091300/O-6

AIMORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 12.401.806/0001-70
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalente de caixa (Nota 4)	**-**	**-**	**1**	**50,00**
Disponibilidades	-	-	1	50,00
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**294**	**112,64**	**35**	**1.750,00**
Títulos públicos federais (Nota 5.a)	**1**	**0,38**	**21**	**1.050,00**
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	16	800,00
Letras do Tesouro Nacional	1	0,38	5	250,00
Títulos privados de renda fixa (Nota 5.b)	**-**	**-**	**-**	**-**
Debêntures não conversíveis em ações	416.930	159.743,30	416.930	20.846.500,00
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	(416.930)	(159.743,30)	(416.930)	(20.846.500,00)
Cotas de fundos de investimento de renda fixa (Nota 5.c)	**293**	**112,26**	**14**	**700,00**
Daycoval Títulos Públicos III FIRF	293	112,26	14	700,00
Direitos creditórios (Nota 6)	**-**	**-**	**-**	**-**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**-**	**-**	**-**	**-**
Direitos creditórios - FCVS	158.833	60.855,56	158.833	7.941.650,00
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	(158.833)	(60.855,56)	(158.833)	(7.941.650,00)
Outros valores a receber	**1**	**0,38**	**-**	**-**
Despesas antecipadas	1	0,38	-	-
Total do ativo	**295**	**113,02**	**36**	**1.800,00**
Passivo				
Valores a pagar	**34**	**13,02**	**34**	**1.700,00**
Taxa de administração	19	7,27	19	950,00
Despesa com auditoria	8	3,07	8	400,00
Taxa de gestão	6	2,30	6	300,00
Outros valores a pagar	1	0,38	1	50,00
Total do passivo	**34**	**13,02**	**34**	**1.700,00**
Patrimônio líquido	**261**	**100,00**	**2**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**295**	**113,02**	**36**	**1.800,00**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AIMORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 12.401.806/0001-70
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração do resultado
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 10 de maio de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2025	De 11/05/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 10/05/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**-**	**-**	**-**
Rendas com direitos creditórios	-	-	16.788
(-) Provisão para perdas no valor recuperável	-	-	(16.788)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**20**	**5**	**1**
Títulos públicos federais	**2**	**2**	**1**
Receitas	2	2	1
Cotas de fundos de investimento	**18**	**3**	**-**
Reconhecimento de ganhos	18	3	-
Despesas	**(898)**	**(222)**	**(154)**
Despesa com consultoria e acessoria	(503)	-	-
Taxa de administração (Nota 12.a)	(228)	(143)	(14)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(72)	(49)	(126)
Despesas com advogados	(68)	-	-
Taxa de auditoria e custódia	(12)	(25)	(4)
Despesas do sistema financeiro	(11)	(12)	-
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(2)	(3)
Outras despesas	(2)	9	(7)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(878)**	**(217)**	**(153)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AIMORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 12.401.806/0001-70
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 10 de maio de 2024 (data de transferência da administração)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	De 11/05/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 10/05/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**2**	**22**	**(15)**
Representado por 166.819.164,201409 cotas a R$,000012 cada	2	-	-
Representado por 336.326,395000 cotas a R$,064919 cada	-	22	**-**
Representado por 164,890500 cotas a -R$ 91,571396 cada	-	-	(15)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(878)**	**(217)**	**(153)**
Cotas emitidas (Nota 10.b)	**1.137**	**197**	**190**
Representado por 1.273.739.753.697,340000 cotas	1.137	-	-
Representado por 166.482.837,806409 cotas	-	197	-
Representado por 336.161,504000 cotas	-	-	190
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**261**	**2**	**22**
Representado por 16.753,565400 cotas a R$ 15,604371 cada	261	-	-
Representado por 166.819.164,201409 cotas a R$,000012 cada	-	2	**-**
Representado por 336.326,394500 cotas a R$,064919 cada	-	-	22

(*) Em 16 de julho de 2025 conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, ocorreu o agrupamento das cotas do Fundo de modo que o preço unitário (P.U) de cada cota seja fixada no montante de R$1.000,00 (mil reais).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

AIMORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 12.401.806/0001-70
Administrado pela Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
CNPJ: 33.775.974/0001-04

Demonstração dos fluxos de caixa - Método indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 04 de abril (data início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	De 11/05/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 10/05/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período	**(878)**	**(217)**	**(153)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
Rendimento com cotas de fundos	(18)	(3)	-
Rendimentos de títulos públicos	(2)	(2)	(1)
Rendimento com títulos de renda fixa privada	-	(2)	-
Taxa de administração não liquidada	19	19	-
Taxa de gestão não liquidada	6	6	-
(=) Resultado ajustado	**(873)**	**(199)**	**(1)**
Variação de ativos e obrigações			
Cotas de fundos de investimento	(261)	(11)	-
Títulos públicos	22	1	35
Renda fixa privada	-	2	-
Despesas antecipadas	(1)	2	-
Taxa de gestão	(6)	(6)	-
Taxa de auditoria e custódia	-	8	-
Taxa de administração	(19)	-	-
Outros valores a pagar	-	1	(71)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.138)**	**(196)**	**(190)**
(=) Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Cotas emitidas	1.137	197	190
(=) Caixa líqudo das atividades de financiamento	**1.137**	**197**	**190**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	1	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	-	1	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Aimorés Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 09 de junho de 2011 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de 16 anos, a partir do início do seu funcionamento, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de dois anos, mediante aprovação em assembleia geral de cotistas. O Fundo iniciou suas atividades em 16 de junho de 2011.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu cotista a valorização dos recursos aplicados no Fundo, por meio da aquisição de direitos creditórios originários de créditos detidos contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais ("FCVS"), relativos aos contratos de financiamento habitacionais celebrados com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, ou cessionários a qualquer título, que tenham cobertura do FCVS e em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS, com a possibilidade de ser objeto de novação, ainda que os respectivos créditos tenham sido transferidos a terceiros, na forma do parágrafo 4º do artigo 1º da lei nº 10.150/2000. Tais créditos poderão ser representados por títulos CVS emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, após sua homologação e obtenção do Registro de Crédito Validado ("RCV") relativos aos direitos creditórios FCVS.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 06 de abril de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, pelas cotas de fundos de investimento e pelos títulos privados.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos públicos federais – Receitas".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

Debêntures

Os Debêntures são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos privados – Prejuízos/receitas".

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perda é constituída sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui saldo em caixa equivalentes de caixa (R$ 1 em 2024), e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

a) Títulos públicos

Em 31 de dezembro de 2025:

Títulos para negociação	Valor contábil	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Tesouro pré-fixado (LTN)	1	1	Acima de 1 ano
	1	**1**	

Em 31 de dezembro de 2024:

Títulos para negociação	Valor contábil	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Tesouro Selic (LFT)	16	16	Acima de 1 ano
Tesouro pré-fixado (LTN)	5	5	Acima de 1 ano
	21	**21**	

b) Títulos privados

Em 31 de dezembro de 2025:

Títulos para negociação	Valor na curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Debênture - Gaster Participações S. A.	416.930	-	Acima de 1 ano
	416.930	**-**	

Em 31 de dezembro de 2024:

Títulos para negociação	Valor na curva	Valor de mercado	Faixas de vencimento
Debênture - Gaster Participações S. A.	416.930	-	Acima de 1 ano
	416.930	**-**	

Valor de mercado

Em 08 de maio de 2019, foi celebrada a "escritura particular da quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações", entre a Gaster Participações S.A. e o Fundo, no qual foram emitidas 150.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, quirográficas, em série única, para colocação privada, no valor nominal unitário de R$1 (mil) cujo valor total da emissão é de 150.000. As características da emissão estão sendo abaixo apresentadas:

Data da emissão	08 de maio de 2019
Data de vencimento	15 de maio de 2022
Juros remuneratório	100% do DI sobre o valor nominal sobre 252 D.U. + taxa de 1,0% a.a. calculado desde a primeira integralização até o pagamento

Em 1º aditamento a "escritura particular da quarta emissão de debêntures simples não conversíveis em ações" de 10 de julho de 2019, foi deliberado e aprovado, dentre outros os seguintes assuntos: (i) o cancelamento das 1.000 debêntures subscritas e ainda não integralizadas pelo debenturista no valor de R$ 1.000; (ii) as partes desejam realizar o cancelamento das debêntures não subscritas.

Em 17 de abril de 2025, as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2024 da companhia investida Gaster Participações S.A. foram emitidas sem modificação de opinião, contendo os seguintes assuntos:

"Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1.1, a Companhia apresenta em 31 de dezembro de 2024 (i) passivos a descoberto individual e consolidado nos montantes de R$ 642.749 mil (R$ 1.046.884 mil, em 2023) e R$ 600.834 mil (R$ 1.280.439 mil, em 2023), respectivamente; e (ii) prejuízo do exercício individual e consolidado nos montantes de R$ 109.123 mil (R$ 159.252 mil, em 2023) e R$ 103.596 mil (R$ 173.091 mil, em 2023), respectivamente. A administração da Companhia e de suas controladas vem buscando providências para manter as medidas de equilíbrio econômico-financeiro."

Perda do controle acionário sobre a João Fortes Engenharia S.A.

Conforme descrito na nota explicativa nº 1 a Gaster detinha 80,85% das ações da João Fortes Engenharia S.A. ("João Fortes"). Entretanto, em 2024, 79,55% dessas ações (1.431.198 ações) foram dadas em pagamento de dívida relacionada a debêntures, ocasionando uma redução significativa na participação societária para 1,3%, resultando na perda do controle acionário sobre a João Fortes".

c) Cotas de fundos de investimento de renda fixa

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	174.982	293	
Renda fixa			
Daycoval Títulos Públicos III FIRF **(i)**	174.982	293	Sem vencimento

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	9.652	14	
Renda fixa			
Daycoval Títulos Públicos III FIRF **(i)**	9.652	14	Sem vencimento

(i) O **Daycoval Títulos Públicos III Fundo de Investimento Renda Fixa, CNPJ: 36.671.831/0001-32**, administrado pelo Banco Daycoval S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 13 de julho de 2020 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa, especialmente títulos públicos federais, disponíveis nos mercados financeiro e de capitais em geral. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de março de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 26 de junho de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	**31/12/2025**	**De 11/05/2024 a 31/12/2024**	**De 1º/01/2024 a 10/05/2024**
Títulos públicos federais	2	2	1
Cotas de fundos de investimento	18	3	-
Total	**20**	**5**	**1**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios lastreados em FCVS, oriundos de contratos de cessão de crédito, representados por 3.416 contratos de financiamento habitacional com cobertura do FCVS, e tomou como base laudo de avaliação preparado pela empresa Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Apsis”) emitido em 19 de abril de 2011 a qual utilizou as seguintes premissas:

a) Estágio dos créditos: (1) homologados, (2) habilitados, (3) negativados ou (4) não habilitados;
b) Estimativa de novação; e
c) Valor de mercado.

ii. Direitos de creditórios lastreados em Precatório devido pelo estado de Santa Catarina, oriundos de cessão de transferência de direito conforme descrito na Nota 1, representados por 32.500 Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina ("LF SC"). Tais LF SC foram cedidas ao Fundo associadas a processo, movido pelo cedente, com trânsito em julgado em favor deste, desde que atendidos os critérios de elegibilidade.

Por meio de instrumento particular de cessão de transferência de direitos assinado entre as partes (cedente e Fundo) em 9 de novembro de 2011, foram acertados os seguintes pontos:

a) transferência ao Fundo do direito creditório consubstanciado nas 32.500 LF SC objeto da ação descrita anteriormente, emitidas pelo Estado e não resgatadas no seu vencimento, bem como quaisquer direitos creditórios oriundos ou decorrentes das mesmas;

b) transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da ação, da execução e dos embargos à execução com substituição do polo ativo da execução e do polo passivo dos embargos à execução;

c) transferência dos direitos creditórios representados por precatórios emitidos ou a serem emitidos em virtude de ação de execução e dos embargos a execução, direitos esses que atendam aos critérios de elegibilidade.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, foram deliberadas e aprovadas:

a) a alienação do ativo componente da carteira do Fundo, qual seja o precatório do Estado de Santa Catarina, conforme "Contrato de Cessão de Direitos Creditórios Sem Coobrigação e Outras Avenças" celebrado na data

b) a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, da Modal Administradora de Recursos Ltda. para Modal Asset Management Ltda.

Conforme contrato de cessão de direitos creditórios sem coobrigação e outras avenças realizado em 26 de abril de 2019, foram deliberados os seguintes assuntos: (i) O Fundo (cedente) cede e transfere aos cessionários, de forma irrevogável e irretratável, e os cessionários adquirem e recebem o precatório, mediante o pagamento do preço da cessão pelos cessionários; (ii) a cessão do precatório ocorrerá pelo preço acordado entre as partes de R$150.000, que será pago com parcelas fixa do valor de cessão até 10 de maio de 2019.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios FCVS **(a)**	-	-
Direitos Creditórios Precatórios SC **(b)**	-	-
Total	-	-

(a) Dos direitos creditórios FCVS e composição da carteira:

Em assembleia geral de cotista de 17 de junho de 2011 foi deliberada a aprovação da contratação da empresa Gestora de Recebíveis Tetto Habilitação S.A., responsável pelo processo de homologação dos direitos creditórios FCVS junto CAIXA e/ou a conversão dos direitos creditórios FCVS em títulos CVS.

A assembleia geral de cotista de 25 de janeiro de 2017, deliberou e aprovou, sobre a celebração de Transação e Outras Avenças entre o Fundo, Gestora de Recebíveis Tetto Habitacional S.A. e cotista do Fundo e Tetto SPE 5 Gestão de Recebíveis Ltda, no âmbito da qual, dentre outras avenças, o Fundo permuta 2.708 créditos de Fundo de Compensação de Variações Salariais ("FCVS") com 1.172 Créditos FCVS de titularidade da Tetto Habitação de idêntico valor.

Os direitos creditórios da FCVS foram integralmente provisionados para perda.

(b) Dos direitos de crédito precatório SC:

O valor é relativo à execução da condenação do Estado de Santa Catarina, conforme informado a seguir.

Os pedidos formulados na ação foram julgados procedentes, para o fim de condenar o Estado ao pagamento do valor relativo às Letras Financeiras adquiridas, acrescidos com rendimentos estabelecidos pelo artigo 3°, III, da Lei Estadual nº 10.168 de 11 de julho de 1996, até a data do vencimento – 1º de agosto de 2000 -, contando, a partir de então, com a incidência de correção monetária e juros de mora.

Em maio de 2001 a Lloyds TSC moveu, perante a Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Florianópolis/SC, ação contra o Estado de Santa Catarina ("Estado"), processo nº 023.01.034013-3, visando a execução da cobrança de valores que lhe eram devidos em razão da aquisição de 32.500 LFs, emitidas pelo Estado e não resgatadas como fora avençado.

A sentença da ação transitou em julgado em 9 de junho de 2010, após ter sido negado provimento, pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal, aos recursos interpostos pelo Estado contra o acórdão que negou provimento ao recurso de apelação, tendo o Estado sido condenado, ainda, pelo Superior Tribunal Federal, ao pagamento de multa de 1% sobre o valor corrigido da causa por litigância de má-fé.

A cessão de direito transferindo a exequibilidade da lide ao Fundo (processo de execução número 023.01.034013-3/003) foi admitida pelo juiz da comarca de Santa Catarina em 09 de maio de 2012.

Em setembro de 2010, o Fundo, já na qualidade de titular dos créditos adquiridos junto ao Lloyds TSC, propôs execução por quantia certa em face do Estado, visando a executar o valor correspondente à condenação imposta ao Estado pela sentença prolatada na ação e confirmada pelas instâncias superiores. A execução foi distribuída sob número 023.01.034013-3/00003 tendo embargo de execução interposto pelo Estado, o qual foi julgado parcialmente procedente em 09 de maio de 2012, mantendo em discussão o valor de R$2.744.

Em 05 de abril de 2013, por decisão judicial foi determinado à expedição, com urgência, da requisição para pagamento dos precatórios devidos pelo Estado de Santa Catarina.
Em 03 de maio de 2013 foi expedida a decisão, confirmando que a requisição de pagamento foi inscrita no regime de pagamento do Estado de Santa Cataria (Dívida Ativa do Estado) em ordem cronológica, estando na 1.199 posição. Também foi determinado que os pagamentos dos precatórios devam seguir as regras estabelecidas no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Em dezembro de 2013, o Estado apresentou petição invocando excesso de execução, foi alegado que a taxa SELIC, adotada como índice de remuneração e atualização do crédito devido conteria juros capitalizados, decorrendo daí o excesso invocado.

Em fevereiro de 2014, os advogados externos apresentaram embargos de declaração contra a decisão do Estado, bem como petição impugnando fortemente todas as suas alegações.

De acordo com a opinião dos consultores jurídicos contratados pelo Fundo para o acompanhamento do processo de execução da lide, a probabilidade de êxito do processo é classificada como provável, em relação ao seu mérito pelo trânsito em julgado em última instância, restando pendente a discussão quanto ao valor envolvido.

Conforme assembleia geral extraordinária realizada em 26 de abril de 2019, foram deliberadas e aprovadas: (i) a alienação do ativo componente da carteira do Fundo, qual seja o precatório do Estado de Santa Catarina, conforme “Contrato De Cessão De Direitos Creditórios Sem Coobrigação E Outras Avenças” celebrado na data; (ii) a substituição do prestador de serviço de gestão do Fundo, da Modal Administradora de Recursos Ltda. para Modal Asset Management Ltda.

Conforme contrato de cessão de direitos creditórios sem coobrigação e outras avenças realizado em 26 de abril de 2019, foram deliberados os seguintes assuntos: (i) O Fundo (cedente) cede e transfere aos Cessionários, de forma irrevogável e irretratável, e os Cessionários adquirem e recebem o Precatório, mediante o pagamento do Preço da Cessão pelos Cessionários ; (ii) a cessão do precatório ocorrerá pelo preço acordado entre as partes de R$150.000, que será pago com parcelas fixa do valor de cessão até 10 de maio de 2019.

Em 10 de maio de 2019, o ativo foi integralmente alienado junto a aquisição das debêntures da Gaster Participações S.A.

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

No exercício findo em de 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía operações em direitos creditórios sem aquisições de riscos e benefícios.

c) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Direitos de crédito FCVS:

A administradora contratará, após aprovação da Assembleia Geral, sem prejuízo de sua responsabilidade e do diretor ou sócio-gerente designado, a consultoria especializada, para a realização da homologação, perante a Caixa Econômica Federal, e/ou a conversão dos direitos de crédito FCVS em títulos CVS (a “Consultora Especializada”). A consultora especializada poderá figurar, a critério do administrador, como fiel depositária para a guarda e manutenção dos contratos de créditos geradores dos direitos de crédito FCVS, e todos os documentos a eles relacionados.

No processo de aquisição dos direitos de crédito FCVS, o Fundo poderá adquirir direitos de crédito FCVS enquadrados nos critérios de elegibilidade estabelecidos abaixo:

a) Comporão a carteira os direitos creditórios referentes a créditos contra mutuários finais do sistema SFH e os créditos contra o FCVS, instituído pela Resolução nº 25, do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação – BNH, de 16.06.1967, os quais são, essencialmente, direitos de crédito contra a União, e que possam ser objeto de novação nos termos da Lei nº 10.150 de 21.12.2000; e

b) A aquisição dos direitos de crédito FCVS será regulada por contratos de cessão de créditos junto ao FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais e Outras Avenças, a ser firmado entre o Fundo e o cedente de tais créditos.

No processo de aquisição dos direitos de crédito FCVS, o Fundo poderá adquirir direitos de crédito FCVS enquadrados nas condições de cessão estabelecidas abaixo:

a) Comporão a carteira os direitos creditórios referentes a créditos contra mutuários finais do sistema SFH e os créditos contra o FCVS, instituído pela Resolução nº 25, do Conselho de Administração do Banco Nacional de Habitação – BNH, de 16.06.1967, os quais são, essencialmente, direitos de crédito contra a União, e que possam ser objeto de novação nos termos da Lei nº 10.150 de 21.12.2000;

b) A totalidade dos direitos creditórios originadores dos créditos contra o FCVS terá, necessariamente, cobertura do FCVS;

c) Os direitos de crédito FCVS não estarão necessariamente homologados pela Caixa Econômica Federal;

d) Serão fornecidos, por parte do cedente dos direitos de crédito FCVS, os seguintes documentos: Contrato de Compra e Venda, Mapa de fechamento de custos/Plano de comercialização, Ficha de Informações de Financiamento - FIF e Contribuição e OR/GR ref. 1º mutuário; e

e) Autorização do Comitê do Fundo.

Direitos de crédito precatório SC:

No processo de aquisição dos direitos creditórios oriundos dos direitos de crédito precatório SC, o Fundo somente poderá adquirir, parcial ou totalmente, nos termos do regulamento e dos respectivos contratos de cessão, direitos creditórios cedidos ao Fundo diretamente pelo cedente, de forma irrevogável, irretratável e incondicional.

Sem prejuízo do disposto acima, no processo de aquisição dos direitos de crédito precatório SC, o Fundo poderá adquirir, parcial ou totalmente, nos termos do regulamento e dos respectivos contratos de cessão, direitos creditórios enquadrados nos critérios de elegibilidade estabelecidos abaixo:

a) Direitos creditórios que sejam: (i) devidos pelo Estado de Santa Catarina e sejam consubstanciados em Letras Financeiras; (ii) oriundos de ações judiciais transitadas em julgado, visando à cobrança de valores devidos em razão de Letras Financeiras; e (iii) Precatórios emitidos ou a serem emitidos em virtude da execução das sentenças transitadas em julgado prolatadas no curso das ações judiciais; e

b) Direitos creditórios cujos pagamentos estejam ou não em atraso pelo Estado de Santa Catarina.

Sem prejuízo do disposto acima, no processo de aquisição dos direitos de crédito precatório SC, o Fundo poderá adquirir, parcial ou totalmente, nos termos do regulamento e dos respectivos contratos de cessão, direitos creditórios enquadrados nas condições de cessão estabelecidas abaixo:

a) Direitos creditórios que sejam: (i) devidos pelo Estado de Santa Catarina e sejam consubstanciados em Letras Financeiras; (ii) oriundos de ações judiciais transitadas em julgado, visando à cobrança de valores devidos em razão de Letras Financeiras; e (iii) Precatórios emitidos ou a serem emitidos em virtude da execução das sentenças transitadas em julgado prolatadas no curso das ações judiciais;

b) Direitos creditórios que tenham natureza não alimentar;

c) Direitos creditórios cujos pagamentos estejam ou não em atraso pelo Estado de Santa Catarina;

d) Direitos creditórios que estejam ou não inscritos no orçamento do Estado de Santa Catarina e estejam livres e desembaraçados de qualquer gravame; e

e) Autorização do Comitê do Fundo.

Direitos de crédito atrelados a debêntures:

No processo de aquisição dos direitos de crédito debêntures, o Fundo poderá adquirir, parcial ou totalmente, nos termos do regulamento, direitos creditórios enquadrados nos critérios de elegibilidade estabelecidos abaixo:

a) Direitos creditórios que sejam decorrentes de debêntures simples, não conversíveis em ações; e

b) Direitos creditórios que sejam emitidos pela Gaster Participações S.A.

No processo de aquisição dos direitos de crédito debêntures, o Fundo poderá adquirir direitos de crédito debêntures enquadradas nas condições de cessão estabelecidas abaixo:

a) os devedores dos direitos creditórios não poderão estar em processo de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial, intervenção, liquidação extrajudicial e/ou outro procedimento similar que venha a ser estabelecido pela legislação aplicável;

b) a escritura de emissão deverá prever eventos de vencimento antecipado em caso de (i) pedido de recuperação judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela emissora das debêntures; (ii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da emissora das debêntures; ou, ainda (iii) qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei, requerido por ou decretado contra a emissora das debêntures; e

c) Autorização do Comitê do Fundo.

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco do tratamento fiscal

O Fundo buscará obter o tratamento fiscal previsto para fundos de investimento de longo prazo previsto na regulamentação fiscal vigente, de modo que não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário perseguido. Caso a carteira do Fundo não cumpra com os requisitos para caracterização como classe de fundo de investimento de longo prazo, passará a ter tratamento tributário aplicável aos fundos de investimento de curto prazo.

Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade limitada

Os cotistas poderão, em decorrência das operações do Fundo, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo. Constatado o patrimônio líquido negativo, o Fundo estará sujeita à insolvência.

Risco proveniente do uso de derivativos

A contratação pelo Fundo de operações de derivativos, mesmo que somente para fins de proteção, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas, podendo acarretar, inclusive, em patrimônio líquido negativo, cenário no qual os cotistas poderão ser chamados para aportar recursos adicionais no Fundo.

Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de direitos creditórios reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais direitos creditórios originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um direito creditório é realizado pelo valor inicial do direito creditório atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre a cedente e o respectivo devedor do direito creditório, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Risco de insuficiência dos critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos direitos creditórios que compõem a carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos direitos creditórios com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância dos critérios de elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos devedores.

Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelas cedentes

A carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos Creditórios cedidos por uma ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada uma das cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O regulamento não traz a descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme a cedente e a natureza do direito creditório a ser adquirido. Dessa forma, os direitos creditórios que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios pelo Fundo.

Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança

Serão adotadas as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados direitos creditórios. O regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos direitos creditórios, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios, inclusive com relação aos direitos creditórios vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de falhas de procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco em relação aos documentos comprobatórios

A carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades não percebidas quando de sua aquisição, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos.

Risco de questionamento judicial

Os direitos creditórios podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos documentos comprobatórios; (ii) às taxas aplicadas; e (iii) à forma de sua cobrança, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de defesa do consumidor. Nestes casos, os direitos creditórios poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos operacionais e de sistemas

Dada a complexidade operacional própria das classes de fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das cedentes, do custodiante, do administrador, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo e gerando prejuízo aos cotistas.

Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados por a gente devidamente contratado, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados em conta vinculada aberta especialmente para tal finalidade. Eventualmente se, por um equívoco, os valores referentes aos direitos creditórios transitarem por contas bancárias diferentes até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo.

Risco de descontinuidade

A política de investimentos do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos Creditórios. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte dos cotistas, quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares das cedentes e da capacidade destes de originar direitos creditórios para o Fundo conforme os critérios de elegibilidade adotados por esta.

Risco decorrente da multiplicidade de cedentes

O Fundo está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes podem não ser previamente conhecidos pelo Fundo e seus prestadores de serviço, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores podem não ser previamente identificados. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e a respectiva cedente e as cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

O Fundo está apta a adquirir direitos creditórios originados de cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e/ou garantias dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido, sempre observado o que for deliberado pelos cotistas em Assembleia especial de cotistas. A administradora, a gestora, as cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco da ausência de classificação de risco das cotas
As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste capítulo.

Risco de invalidação dos direitos creditórios

O Fundo poderá incorrer no risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pela cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem: (i) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo; (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo; (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pela sua cedente; e (iv) na revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores da cedente. Nestas hipóteses, os direitos creditórios cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações da cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco de recebimento dos precatórios em razão da incerteza da situação fiscal da união federal, estados, distrito federal e municípios

O Fundo poderá adquirir precatórios e direitos creditórios, investir em instrumentos de captação por eles garantidos ou, ainda, de qualquer outra forma, estar sujeita ao seu desempenho, de forma que o sucesso de tais investimentos dependerá, em especial, da situação fiscal e solvência dos integrantes da administração pública. Assim, há risco de medidas legislativas que resultem na suspensão, moratória, parcelamento, prorrogação de prazo ou imposição de limites de pagamento, bem como poderá haver o aumento da inadimplência dos precatórios e direitos creditórios, hipótese que poderá acarretar perdas significativas ao Fundo e aos cotistas.

Risco de alteração posterior do valor dos direitos creditórios

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios cujo valor não fique incontroverso e que possa, por qualquer instrumento de direito, ser alterado por decisão judicial ou ainda ter seu pagamento sobrestado por culpa do autor original da ação ou do titular original dos direitos creditórios. Eventuais alterações no valor dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo poderão alterar o fluxo de pagamento esperado e afetar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Ineficácia da cessão de crédito em razão de demandas de autoridades fiscais

Ainda que os direitos creditórios sejam cedidos ao Fundo, é possível que devido à irregular situação fiscal da cedente a cessão dos direitos creditórios venha a se tornar ineficaz em razão de demandas de autoridades fiscais, o que pode gerar prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de mercado

O patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente em virtude da flutuação de preços e cotações de mercado dos ativos detidos pelo Fundo, bem como da oscilação das taxas de juros e de câmbio.
Os investimentos do Fundo estarão expostos a oscilações positivas e ou negativas da nossa economia, em decorrência de alterações nas condições política, econômica ou social do mercado externo que poderão afetar direta ou indiretamente o Brasil.

Risco de crédito

O patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente em virtude de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação de crédito.

Risco de liquidez

Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos ativos detidos pelo Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, o Fundo pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações de terceiros, esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos, ou até mesmo entregar ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo visando satisfazer pedidos de resgate existentes irrealizáveis em moeda corrente nacional.

Risco de precificação

A precificação dos ativos financeiros integrantes do Fundo e/ou das classes investidas é realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes do Fundo e/ou das classes investidas, resultando em aumento ou redução no valor das cotas do Fundo.

Risco de concentração

A concentração de investimentos do Fundo e/ou das classes investidas em um mesmo ativo financeiro pode potencializar a exposição da carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento, o Fundo pode estar, ainda, exposta a significativa concentração em ativos financeiros de poucos ou de um mesmo emissor, com os riscos daí decorrentes.

Risco de perdas patrimoniais

A perda parcial ou completa do capital aportado poderá ocorrer em virtude de estratégias empregadas pelo Fundo, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, tão somente para ou mitigação de risco de direitos creditórios.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 11 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 10 de maio de 2024 (data de transferência da administração), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício/períodos	Valor da cota	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/12/2025	15,604371	130	(99,98%)
De 11/05/2024 a 31/12/2024	0,000012	43	(99,98%)
De 01/01/2024 a 10/05/2024 (*)	0,064919	(93)	(100,07%)

(*) Data da transferência da administração do Fundo.

Em 16 de julho de 2025 conforme descrito na Nota Explicativa nº 18, ocorreu o agrupamento das cotas do Fundo de modo que o preço unitário (P.U) de cada cota seja fixada no montante de R$1.000,00 (mil reais).

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo terão forma nominativa e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, mantida pelo custodiante.

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, que deverá estabelecer as condições e prazo para pagamento aos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

A integralização das cotas do Fundo será efetuada em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

A critério da administradora, a pedido e por indicação dos cotistas, poderão ocorrer integralizações em direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários, na forma da legislação em vigor, atendendo-se, sempre que aplicáveis, as devidas obrigações fiscais, utilizando-se o preço de negociação de fechamento dos mercados onde são negociados ou, na sua ausência, metodologia de avaliação que reflita o valor de mercado dos referidos direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 1.273.739.753.697,340000 cotas, no montante de R$ 1.137.

No período de 11 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão de 166.482.837,806409 cotas, no montante de R$ 197.

No período de 01 de janeiro a 10 de maio de 2024 (data de transferência da administração) houve a emissão de 336.161,504000 cotas no montante de R$ 190.

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas do Fundo poderão ser amortizadas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, que deverá estabelecer as condições e prazo para pagamento aos cotistas.

A amortização e o resgate das cotas do Fundo serão efetuados em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

A critério da administradora, a pedido e por indicação dos cotistas, poderão ocorrer resgates em direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários, na forma da legislação em vigor, atendendo-se, sempre que aplicáveis, as devidas obrigações fiscais, utilizando-se o preço de negociação de fechamento dos mercados onde são negociados ou, na sua ausência, metodologia de avaliação que reflita o valor de mercado dos referidos direitos creditórios ou títulos e valores mobiliários.

Na hipótese de liquidação do Fundo, os cotistas poderão receber direitos creditórios ou títulos CVS no resgate de suas cotas.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 11 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e de 1º de janeiro de 2024 a 10 de maio de 2024 (data de transferência da administração), não houve amortização e resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas do Fundo não serão admitidas à negociação secundária em bolsa ou mercado de balcão organizado, ressalvada a exceção abaixo:

Na hipótese de execução da alienação fiduciária das cotas do Fundo em garantia da Segunda Emissão Pública de Debêntures Simples da Gaster Participações S.A., as cotas do Fundo poderão ser admitidas à negociação no mercado organizado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, a critério da administradora, podendo este implementar os registros necessários.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Ativa Investimentos S.A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
Gestão:	Ativa Asset Ltda,
Custódia:	Ativa Investimentos S.A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
Escrituração de cotas:	Ativa Investimentos S.A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores
Controladoria:	Ativa Investimentos S.A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

O Fundo paga ao administrador e ao gestor, pelos serviços prestados ao Fundo o valor de R$ 25, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída e taxa de desempenho ou de performance.

As despesas estão assim representadas:

	31/12/2025	De 11/05/2024 a 31/12/2024	De 1º/01/2024 a 10/05/2024
Taxa de administração	(228)	(143)	(14)
Taxa de gestão	(72)	(49)	(126)
Total	**(300)**	**(192)**	**(140)**

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

18 Alterações estatutárias

Em 01 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Deliberar sobre a 12ª emissão de cotas do Fundo, a realizar-se através de Oferta Privada, nos termos da Resolução da CVM nº 160/22, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Privada” e “Resolução CVM 160”).

Em 17 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, foram aprovadas as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Em 20 de junho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Deliberar sobre a 13ª emissão de cotas do Fundo, a realizar-se através de oferta privada, nos termos da Resolução da CVM nº 160/22, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Privada" e "Resolução CVM 160").

Em 14 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Aprovar o agrupamento das cotas do Fundo de modo que o preço unitário (P.U) de cada cota seja fixada no montante de R$1.000,00 (mil reais):
   a) A finalidade da deliberação é restabelecer um novo padrão de emissão de cotas pelo Fundo, tendo em vista o valor atual extremamente reduzido da cota, atualmente cotada em aproximadamente R$ 0,00000019 (zero reais, zero centavos, dezenove milionésimos de real) o que compromete a operacionalização futura do Fundo, inclusive a emissão de novas cotas.

Em 22 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Deliberar sobre a 14ª emissão de cotas do Fundo, a realizar-se através de Oferta Privada, nos termos da Resolução da CVM nº 160/22, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Privada" e "Resolução CVM 160").

Em 03 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. Deliberar sobre a 15ª emissão de cotas do Fundo, a realizar-se através de Oferta Privada, nos termos da Resolução da CVM nº 160/22, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Privada" e "Resolução CVM 160").

Em 17 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, o único cotista aprova integralmente a realização da operação de substituição e permuta de créditos FVCS, conforme condições estabelecidas no referido Instrumento Particular de Permuta de Créditos FCVS.

19 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

20 Diretor e contador

Augusto Afonso Teixeira De Freitas	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****